
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Portaria n.º 1100/2008 de 2 de Dezembro de 2008

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, os assuntos da imigração passaram a constituir competências do Presidente do Governo Regional dos Açores, tendo sido ainda cometidas, à Direcção Regional das Comunidades, atribuições nessa área;

Considerando a importância do projecto CAMPO – Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem, na Cidade da Praia, Cabo Verde, como meio de combater a emigração irregular, dando à partida informações claras e concretas, e fazendo também a ligação com as instituições governamentais e não governamentais que prestam apoio a estes cidadãos em Portugal e na Região, o que irá permitir intensificar e estreitar o relacionamento do Governo Regional dos Açores com a comunidade cabo-verdiana;

Considerando ainda a necessidade de ser fornecida informação, no CAMPO, sobre a legislação de entrada, permanência e afastamento do território nacional, e também sobre os mecanismos de defesa e de direitos enquanto cidadão imigrante na Região, através da divulgação do guia do imigrante nos Açores e de muitos outros materiais;

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 6 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com a redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e ainda artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º e alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, e em conformidade com a parceria celebrada com a Associação dos Imigrantes nos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Presidente, proceder a uma transferência de verba para a Associação dos Imigrantes nos Açores, no montante de € 4 118,12 (quatro mil cento e dezoito euros e doze cêntimos), para apoio ao projecto CAMPO – Centro de Apoio ao Migrante no País de Origem, na Cidade da Praia, Cabo Verde.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 30 – Cooperação Externa, Projecto 30.04 – Imigrado, Acção A – Integração, Classificação Económica 04.07.01.A – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

17 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.